



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1326/2025
(à MPV 1326/2025)**

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.326, de 2025, o seguinte artigo, renumerando-se os demais, inclusive na lei alterada:

Art. XX. O art. 2º da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal é de 17.792 (dezessete mil, setecentos e noventa e dois) policiais militares, distribuídos em Quadros, conforme disposto no Anexo I desta Lei.”

“Art. XX. O Anexo I, “a”, “e”, “g” e “h” da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar conforme Anexo XX.”

.....

“Art. XX. A Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

.....

Art. 4º-A. Ficam extintos, no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal, os seguintes cargos e quadros, cujas vagas serão remanejadas para a criação de vagas no Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM e no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC:

I – QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS – QPPME

a) Manutenção de Armamento – QPMP-1

– 3 Subtenentes



exEdit
* C D 2 5 4 6 7 9 6 8 1 3 0 0 *

- 4 Primeiros-Sargentos
- 6 Segundos-Sargentos
- 9 Terceiros-Sargentos
- 25 Cabos
- 12 Soldados

b) Manutenção de Motomecanização – QPMP-3

- 4 Subtenentes
- 4 Primeiros-Sargentos
- 9 Segundos-Sargentos
- 32 Terceiros-Sargentos
- 57 Cabos
- 41 Soldados

c) Manutenção de Comunicações – QPMP-5

- 3 Subtenentes
- 3 Primeiros-Sargentos
- 4 Segundos-Sargentos
- 8 Terceiros-Sargentos
- 8 Cabos
- 8 Soldados

d) Auxiliares de Saúde – QPMP-6 (Especialistas em Saúde)



LexEdit
* C D 2 5 4 6 7 9 6 8 1 3 0 0 *

- 12 Subtenentes
- 15 Primeiros-Sargentos
- 18 Segundos-Sargentos
- 22 Terceiros-Sargentos
- 18 Cabos
- 15 Soldados

e) Auxiliares de Saúde – QPMP-6 (Assistentes Veterinários)

- 3 Subtenentes
- 5 Primeiros-Sargentos
- 9 Segundos-Sargentos
- 10 Terceiros-Sargentos
- 8 Cabos
- 10 Soldados

II – QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS –
QOPME

a) Especialista em Saúde

- 2 Capitães
- 9 Primeiros-Tenentes



LexEdit

* C D 2 5 4 6 7 9 6 8 1 3 0 0 *

– 11 Segundos-Tenentes

b) Manutenção de Armamento

– 1 Capitão

– 1 Primeiro-Tenente

– 1 Segundo-Tenente

c) Assistente Veterinário

– 1 Capitão

– 1 Primeiro-Tenente

– 2 Segundos-Tenentes

d) Manutenção de Comunicações

– 1 Capitão

ANEXO XX

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO
DISTRITO FEDERAL E INTERSTÍCIO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254679681300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga



* C D 2 5 4 6 7 9 6 8 1 3 0 0 *

a) Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM

Grau Hierárquico Efetivo Interstício

Coronel PM 39 -

Tenente-Coronel PM 111 36 meses

Major PM 199 48 meses

Capitão PM 261 48 meses

Primeiro-Tenente PM 195 48 meses

Segundo-Tenente PM 195 48 meses

Aspirante-a-Oficial 0 6 meses

TOTAL 1.000

e) Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas – QOPME (em extinção)

Tabela I – Especialista em Saúde

Posto Efetivo Interstício

Major PM 2 -

Capitão PM 2 48 meses

Primeiro-Tenente PM 1 48 meses

Segundo-Tenente PM 1 48 meses



LexEdit
CD254679681300*

TOTAL 6

Tabela II - (...)

Tabela III – Manutenção de Armamento (extinto)

Tabela IV – Manutenção de Comunicações

Posto Efetivo Interstício

Capitão PM 1 -

Primeiro-Tenente PM 1 48 meses

Segundo-Tenente PM 1 48 meses

TOTAL 3

Tabela V – Assistente Veterinário (extinto)

(...)

g) Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC

Graduação Efetivo Interstício

Subtenente PM 791 —

Primeiro-Sargento PM 2.156 36 meses

Segundo-Sargento PM 2.168 60 meses

Terceiro-Sargento PM 2.748 60 meses

Cabo PM 3.354 60 meses

Soldado PM 5 564 60 meses



A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the title 'ExEdit' is written in a large, bold, black font. Below the barcode, the author's name 'C.D' is printed in a smaller, standard black font.

TOTAL 16.781

h) Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas – QPPME (em extinção)

Tabela I – Manutenção de Armamento (extinto)

Tabela II – Manutenção de Motomecanização – QPMP-3

Graduação	Efetivo	Interstício
Subtenente PM	1	–
Primeiro-Sargento PM	1	36 meses
Segundo-Sargento PM	0	60 meses
Terceiro-Sargento PM	0	60 meses
Cabo PM	0	60 meses
Soldado PM	0	120 meses
TOTAL	2	

Tabela III (...)

Tabela IV – Manutenção de Comunicações (extinto)

Tabela V – Auxiliares de Saúde – Especialistas em Saúde (extinto)

Tabela VI – Auxiliares de Saúde – Assistentes Veterinários (extinto)



ExEdit
001396745420C*

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda promove ajuste técnico, estrutural e fiscalmente responsável no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, atualizando o art. 2º da Lei nº 12.086 para refletir o novo efetivo global da corporação, que passa a ser de 17.792 policiais militares, conforme a redistribuição definida no novo Anexo I. A medida corrige distorções históricas da pirâmide hierárquica, rationaliza quadros obsoletos e fortalece o comando e a estrutura operacional da PMDF.

1. Atualização do efetivo global da PMDF

A modificação do art. 2º da Lei nº 12.086 ajusta o efetivo total à realidade após a reorganização dos quadros e a recomposição decorrente do remanejamento de vagas. O novo efetivo consolida:

- a eliminação de carreiras especialistas sem função operacional;
- a preservação apenas dos poucos militares remanescentes em especialidades ainda existentes;
- a recomposição dos Quadros Combatentes (QPPMC) e do Quadro de Oficiais (QOPM), alinhada às necessidades reais da corporação.

Com isso, a PMDF passa a ter uma estrutura mais enxuta, funcional e proporcional ao seu efetivo total.

2. Extinção de 415 cargos especialistas

A reestruturação extingue 415 cargos dos quadros especialistas, sendo 385 de praças especialistas (QPPME) e 30 de oficiais especialistas (QOPME). Esses cargos, há anos, estavam desvinculados de qualquer função operacional, muitos sem militares em atividade e sem utilidade institucional.

Permanecem apenas:

- 1 Primeiro-Sargento especialista em motomecanização;
- 1 Capitão e 1 Segundo-Tenente especialistas em saúde;
- 1 Segundo-Tenente especialista em motomecanização;



CD254679681300*
LexEdit

– 1 Segundo-Tenente especialista em comunicações.

Essas exceções são meramente residuais, para garantir o enquadramento dos poucos militares ainda ativos. Toda a estrutura ociosa é eliminada.

A extinção desses 415 cargos é justamente o elemento que viabiliza a recomposição do QOPM e do QPPMC sem impacto financeiro, conforme determina o art. 4º-A.

3. Neutralidade financeira e compensação obrigatória

O cálculo financeiro demonstra:

- Economia anual pela extinção: R\$ 80.430.445,29
- Custo das vagas criadas (33 TC + 231 ST): R\$ 80.252.486,49
- Saldo positivo: R\$ 177.958,80

Portanto, a medida é fiscalmente neutra, com leveira margem positiva, totalmente em conformidade com as regras de responsabilidade fiscal.

4. Reforço das posições de comando – aumento proporcional de 42% em ST e TC

A recomposição privilegia dois centros vitais de comando:

- Subtenente, responsável pela sustentação operacional das praças;
- Tenente-Coronel, elo essencial do comando intermediário.

O aumento aproximado de 42% nesses dois postos corrige um desequilíbrio histórico. A PMDF operava com número insuficiente de ST e TC para seu efetivo total, o que travava promoções, comprometia a hierarquia e sobrecarregava funções de chefia.

O ajuste aproxima a PMDF dos parâmetros mínimos observados em outras corporações, sem inflar o topo da carreira e mantendo rigor fiscal. Mesmo



assim, a corporação permanece abaixo do ideal institucional — o que confirma o caráter prudente da medida.

Para calibrar tecnicamente o ajuste, a recomposição considerou parâmetros observados em outras instituições, em especial no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Antes da presente Emenda a PMDF apresentava relações desfavoráveis quando comparada ao CBMDF:

Tenente-Coronel (TC): a PMDF dispunha de 78 TCs, cerca de 1 TC para cada 228 policiais; o CBMDF apresenta proporção aproximada de 1 TC para cada 100 militares. Com a recomposição para 111 vagas, a PMDF passa a 1 TC para cada 160 policiais, ainda conservadora em relação ao CBMDF, mas muito mais equilibrada que a situação anterior.

Subtenente (ST): antes havia 560 STs na PMDF (\approx 1 ST para cada 31 policiais); no CBMDF a relação é aproximadamente 1 ST para cada 14 militares. A elevação para 791 STs na PMDF atinge 1 ST para cada 22 policiais, reduzindo a defasagem com o CBMDF e fortalecendo a supervisão operacional.

Essa comparação demonstra que a Emenda corrige distorções sem replicar integralmente a estrutura do CBMDF — opção deliberada e conservadora, que busca equilíbrio técnico sem onerar a folha.

5. Adequação institucional e modernização da gestão de pessoal

Além disso, a Emenda promove ajuste no interstício da graduação de Soldado, reduzindo-o para 60 meses, medida que corrige a defasagem existente na base da carreira, acelera a progressão funcional inicial e harmoniza o tempo de ascensão com as demais graduações. Essa adequação melhora o fluxo de promoções, reduz gargalos estruturais e alinha a movimentação da tropa aos parâmetros já adotados em outras corporações militares.

A substituição integral do Anexo I da Lei nº 12.086 pelo Anexo XX:

- reorganiza os quadros de forma coerente com o efetivo global;
- reequilibra a estrutura hierárquica;
- harmoniza interstícios, progressões e postos de comando;



- elimina discrepâncias acumuladas ao longo dos anos;
- fortalece a capacidade administrativa e operacional da corporação.

A extinção dos quadros especializados elimina estruturas sem função real, reduz inchaço organizacional e moderniza a gestão de pessoal, alinhando a PMDF às melhores práticas das instituições militares do país.

Sala da comissão, 8 de dezembro de 2025.

**Deputado Alberto Fraga
(PL - DF)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254679681300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga



LexEdit